

U601182000266382

Documento nº: 182000266382

Data de emissão: 18 jan 2024

Período de faturação: 16 nov 2023 até 15 jan 2024

 MANUEL MARTINS BENTO  
 RUA VALE DO LIDE LT , 55 ARMAZ  
 BAIRRO SAO VICENTE  
 2695-834 SAO JOAO DA TALHA
**586,75 €**

Elettricidade

+

**145,38 €**Taxas, Impostos e  
CAV

Valor a debitar

**732,13 €**a partir de  
2 fevereiro 2024**Os meus dados**

Titular: MANUEL MARTINS BENTO

NIF: 128863412

Contrato: 9004256313

CPE: PT 0002 000 111 616 001 HV

Tarifa: Tri-horária Médias Utilizações

Ciclo horário: Diário

Potência contratada: 34,5 kVA

Morada da instalação:

RUA VALE DO LIDE LT , 55 ARMAZ

2695 SAO JOAO DA TALHA

**Os meus alertas**

O seu contrato termina em 16-01-2025

A renovação é automática



Fatura com consumos reais

Consulte a tabela dos detalhes de eletricidade

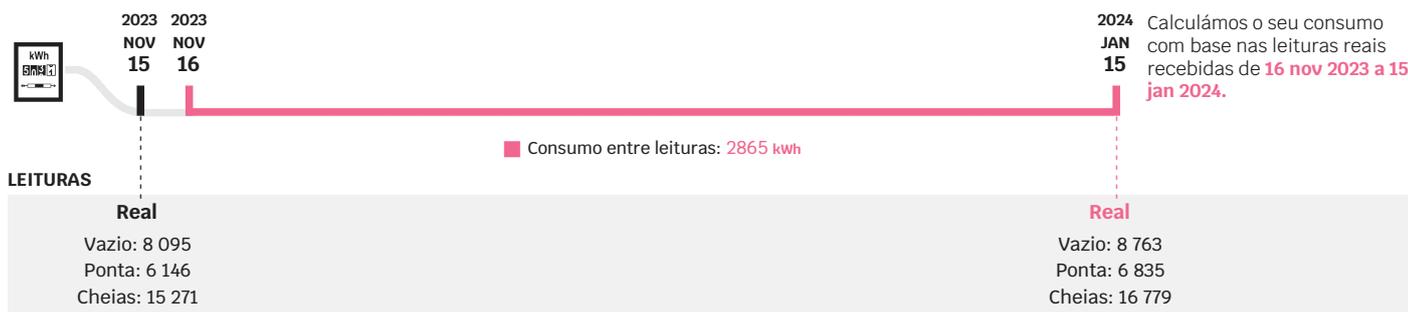
**Sabia que cada lavagem  
pode custar 22 cêntimos?  
Use a máquina cheia.**

Conheça outras dicas de poupança  
em [sueletricidade.pt](https://sueletricidade.pt)



## Leituras e consumos Período de faturação: 16 nov 2023 até 15 jan 2024

Contador nº: 2122800457



## Eletricidade 18 janeiro 2024

Fatura nº SUFT K2404/11000411800 | ATCUD: JJ659VHH-11000411800 tb+y - Processado por programa certificado nº 631/AT

Descrição	Quantidade	X	Preço	=	Valor	IVA
<b>Consumo Real (2865 kWh)</b>						
Vazio 16 nov a 31 dez 2023	504 kWh		0,0895 €		45,11 €	23 %
Vazio   1 jan a 15 jan 2024	164 kWh		0,0928 €		15,22 €	23 %
Ponta 16 nov a 31 dez 2023	484 kWh		0,2822 €		136,58 €	23 %
Ponta   1 jan a 15 jan 2024	205 kWh		0,2926 €		59,98 €	23 %
Cheias 16 nov a 31 dez 2023	1073 kWh		0,1541 €		165,35 €	23 %
Cheias   1 jan a 15 jan 2024	435 kWh		0,1598 €		69,51 €	23 %
Dividimos o seu consumo devido a alteração(ões) de preço.						
<b>Potência Contratada   34,5 kVA</b>						
16 nov a 31 dez 2023	46 dias		1,5443 €		71,04 €	23 %
1 jan a 15 jan 2024	15 dias		1,5970 €		23,96 €	23 %
Dividimos o valor da potência contratada devido a alteração(ões) de preço.						
<b>ELETRICIDADE (S/IVA)</b>					<b>586,75 €</b>	

## Taxas e Impostos

Descrição	Quantidade	X	Preço	=	Valor	IVA
Taxa de Exploração DGEG	2 meses		0,3500 €		0,70 €	23 %
Imposto Especial Consumo Eletricidade (real)	2865 kWh		0,0010 €		2,87 €	23 %
IVA Normal (586,75 € + 0,70 € + 2,87 €)	590,32 €		23 %		135,77 €	
<b>TAXAS E IMPOSTOS</b>					<b>139,34 €</b>	

**ELETRICIDADE + TAXAS E IMPOSTOS 726,09 €**

Esta fatura inclui o valor global da tarifa de acesso às redes de 146,25 €, com um preço de 0,0295 € por kWh (componente de energia) e 1,0107 € por dia (componente de potência), que incluem os Custos de Interesse Económico Geral (CIEG) no valor de -24,74 €. Valores independentes do comercializador. O valor global das tarifas de energia e de comercialização desta fatura é de 408,90 €.

Nota: os valores acima não incluem IVA.

## Contribuição Audiovisual (CAV) 18 janeiro 2024

Fatura nº SUFT K24C4/94100373709 | ATCUD: JJ679KB3-94100373709 4n5x - Processado por programa certificado nº 631/AT

Descrição	Quantidade	X	Preço	=	Valor	IVA
CAV	2 meses		2,85 €		5,70 €	6 %
IVA reduzido (5,70 €)	5,70 €		6 %		0,34 €	
<b>CAV</b>					<b>6,04 €</b>	

**VALOR DA FATURA 732,13 €**

Eletricidade  
ATCUD: JJ659VHH-11000411800

Contribuição audiovisual  
ATCUD: JJ679KB3-94100373709



**Para que servem estes QR-Codes?**

Os QR Codes servem para registar e validar a sua fatura na app e-fatura. Enviamos automaticamente a informação da fatura depois do encerramento contabilístico de cada mês.

**O meu extrato de conta**

Estado	Emissão	Documento	Data de pagamento	Valor
Paga	19 set 2023	108000320588	4 out 2023	708,84 €
Paga	18 nov 2023	168000260311	5 dez 2023	664,12 €
<b>Fatura atual</b>	18 jan 2024	182000266382		<b>732,13 €</b>
<b>VALOR POR PAGAR</b>				<b>732,13 €</b>

**O meu desempenho energético**

**De onde vem a minha eletricidade?**

3º trimestre de 2023

Saiba mais sobre a origem da nossa energia em <https://sueletricidade.pt/pt-pt/nossa-energia> ou <https://simulador.rotulagem.erse.pt>



A emissão de CO2 associado ao consumo de energia desta fatura é de **710,49 kg**

**Seja energeticamente mais eficiente**

O seu consumo no ano anterior foi de **16639 kWh**. Saiba como pode poupar na fatura de eletricidade em <https://sueletricidade.pt/pt-pt/dicas-energeticas>. Faça a simulação da melhor tarifa em <https://poupaenergia.pt> e em <https://simulador.precos.erse.pt>

**Os meus dados bancários**

Banco: **BANCO ESPÍRITO SANTO, SA**  
 IBAN: **PT500007001900\*\*2090009\*9**  
 Nº de autorização: **1011165660**  
 Entidade/Id credor: **SU ELETRICIDADE / PT91114305**

**Informação útil**

**Zona da qualidade de serviço: C**

O RRC define 3 padrões de qualidade para a continuidade do fornecimento de energia em cada local, variando conforme o número e duração total das interrupções.

**Taxa DGE**

Corresponde à taxa de utilização e exploração das instalações elétricas e é paga ao Estado.

**Imposto Especial de Consumo de Eletricidade**

É integrado na subcategoria de imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos.

**CAV**

É a contribuição para o financiamento do serviço público de radiodifusão e de televisão, entregue à RDP. Todos os comercializadores de eletricidade são obrigados a faturar esta contribuição. Estão isentos os clientes com consumo anual inferior a 400kWh e atividades agrícolas.

**Evite atrasos no pagamento**

Caso não pague, pode ter de pagar juros de mora, ser alvo de corte de eletricidade ou, não conseguir mudar de comercializador (acordo com os termos legais e regulamentares).

**Pode fazer as suas reclamações**

Através do livro de reclamações em [livroreclamacoes.pt](http://livroreclamacoes.pt) e nas lojas SU ELETRICIDADE.

**Para informações sobre litígios**

Consulte os procedimentos aplicáveis e a lista de entidades competentes disponíveis no seu contrato de energia, em [sueletricidade.pt](http://sueletricidade.pt) ou [consumidor.gov.pt](http://consumidor.gov.pt)



SERVÍCIOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS  
Rua Ilha da Madeira nº 2, 2674-504 LOURES  
NIPC 680 009 671



Os SIMAR dispõem de  
Laboratório de Análises  
de Água Acreditado



Nº CLIENTE: 29156351

FATURA nº FT 20241/10483994  
DATA EMISSÃO 2024-03-25

ATCUD:JFCNSKYR-10483994

### Contactos com os SIMAR

Leituras:	24h	219 848 500	Rede Fixa
Piquete de Avarias:			Nacional
Apoio Comercial:	9h-17h dias úteis		
Perdas Água na Via Pública:	24h	800 108 081	Grátis
www.simar-louresodivelas.pt	geral@simar-louresodivelas.pt		

Comunique a sua Leitura no dia 2024-04-19  
Indicando o seu Nº CLIENTE 29156351

### Dados do Contrato

Titular:	BGR - GESTÃO DE RESÍDUOS, LDA.
NIF/NIPC:	508597196
Entidade:	2729928
Cód. Local:	0318071
Tarifário:	NAO DOMESTICO
Local Abastecimento:	R VALE DE LIDE LT 55 BAIRRO SÃO VICENTE

BGR - GESTÃO DE RESÍDUOS, LDA.  
R VALE DE LIDE LT 55  
BAIRRO SÃO VICENTE  
2695-834 SÃO JOÃO DA TALHA

Data-limite de pagamento da Fatura: 2024-04-15

Período de faturação: 2024-02-23 a 2024-03-22 (29 DIAS)

### Resumo

SERVIÇOS - SIMAR	€
ÁGUA	16,3109
ÁGUAS RESIDUAIS	13,0732
RESÍDUOS SÓLIDOS	12,9713
<b>SUB TOTAL</b>	<b>42,3554</b>
TAXAS E IMPOSTOS - ESTADO	€
TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS	0,3730
TAXA DE RECURSOS HÍDRICOS	0,3680
IVA	0,9900
<b>SUB TOTAL</b>	<b>1,7310</b>
<b>TOTAL</b>	<b>44,09€</b>



IMPORTANTE

campanha de atualização  
de dados de cliente

### MENSAGEM AO CLIENTE

Mantenha-se informado, facilite o contacto e o envio de alertas de forma rápida.  
Atualize os dados de cliente através do balcão digital, MyAqua, telefone, formulário existente no site em Clientes/Contrato/Atualizar Dados

Conta Cliente nº 202410493259

Documentos por Regularizar	Data Emissão	Valor	Data limite pagamento	Observações
Fatura nº 202410483994	2024-03-25	44,09+	2024-04-15	

Valor da Conta Cliente em 2024-03-25 44,09€



### INFORMAÇÃO SOBRE MEIOS DE PAGAMENTO

De acordo com as instruções oportunamente fornecidas aos nossos Serviços, o valor de 44,09€ será debitado na conta bancária indicada a partir de 2024-04-15.

CÓD. CLIENTE  
29156351

CÓD. ENTIDADE  
2729928

COD. LOCAL  
0318071

CONTA CLIENTE Nº  
202410493259

VALOR  
44,09€

BES | PT500007 | 0000 | 005\*\*\*\*556\* | \*3

Consumo faturado		
Leitura Anterior	Leitura Atual	
Principal	374 m3 - 2024-01-22	380 m3 - 2024-02-23
Secundário		
Consumo	12 000 Litros	
Consumo faturado e período de consumo		
Leitura efetuada pelo Cliente		
Estimado 6 000 Litros (2024-02-24 a 2024-03-22)		
Deduzido consumo faturado por estimativa (2024-01-23 a 2024-02-22) - 7 000 Litros		
REAL 6 000 Litros (2024-01-23 a 2024-02-23)		
Código de local: 0318071		
Nº de Contador :215/00000390374		

( 1m3 = 1.000 Litros)

Histórico de Leituras				
Data	Princ.	Sec.	M³	Origem
2024-02-23	380		6	Cliente
2024-01-22	374		21	Leitor
2023-10-23	353		25	Leitor
2023-07-31	328		4	Cliente
2023-07-20	324		26	Leitor

Consumo Faturado por Estimativa desde 2024-02-24 a 2024-03-22 - 6 000 Litros

Última leitura efetuada pelos SIMAR e faturada 2024-01-22 → 374 000 Litros



	A FATURAR			A DEDUZIR			A PAGAR		
	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR A PAGAR	IVA	
<b>RECEITA SIMAR</b>									
<b>ÁGUA</b>								<b>16,3109</b>	
CONSUMO ÁGUA									
1º Escalão 0 - 15 m3/30 dias	12,0 m3	1,9247	23,0964	7,0 m3	1,9247	-13,4729	9,6235	6,00	
TARIFA FIXA	29 dias	0,2306	6,6874				6,6874	6,00	
<b>ÁGUAS RESIDUAIS</b>								<b>13,0732</b>	
T ÁGUA RES (FIXA)									
1º Escalão 0 - 15 m3/30 dias	60 dias	0,1133	6,7980	31 dias	0,1133	-3,5123	3,2857	0,00 b)	
T ÁGUAS RES (VAR)									
1º Escalão 0 - 15 m3/30 dias	12,0 m3	1,9575	23,4900	7,0 m3	1,9575	-13,7025	9,7875	0,00 b)	
<b>RESÍDUOS SÓLIDOS</b>								<b>12,9713</b>	
T RES SOL (FIXA)	29 dias	0,2467	7,1543				7,1543	0,00 b)	
T RES SOL (VAR)									
Escalação Único >= 0 m3/30 dias	12,0 m3	1,1634	13,9608	7,0 m3	1,1634	-8,1438	5,8170	0,00 b)	
<b>RECEITA ESTADO</b>									
<b>TAXA DE RECURSOS HÍDRICOS</b>								<b>0,3680</b>	
TRH - ÁGUA	12,0 m3	0,0486	0,5832	7,0 m3	0,0486	-0,3402	0,2430	6,00	
TRH - SANEAMENTO	12,0 m3	0,0250	0,3000	7,0 m3	0,0250	-0,1750	0,1250	0,00 b)	
<b>TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS</b>								<b>0,3730</b>	
T GESTÃO RESÍDUOS	12,0 m3	0,0746	0,8952	7,0 m3	0,0746	-0,5222	0,3730	0,00 b)	
<b>IVA</b>									
IVA( 6% x16,55)	0,99								
b) - Exclui Iva ( Art. 1, nº1)									
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>44,09€</b>	

## MENSAGENS

### ÁGUA

Nos termos do Dec. Lei 114/2014, de 21 de julho, os SIMAR no ano 2023 procederam à aquisição dos seguintes serviços:

ATCUD:JFCNSKYR-10483994

#### CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA P/CONSUMO HUMANO - JANEIRO 2024

I.V.P.: L01-0, L02-3, L3-0, L4-0, O3-0. Realizadas: 586

Para informação detalhada sobre a qualidade da água aceda ao nosso site em [www.simar-loresodivelas.pt](http://www.simar-loresodivelas.pt)

Abastecimento de água à EPAL, S.A. ao custo médio unitário de 0,93 EUR/m3

Saneamento de águas residuais urbanas à AdTA S.A. ao custo médio unitário de 0,80 EUR/m3

Tratamento de resíduos urbanos à VALORSUL, S.A. ao custo médio unitário de 0,37 EUR/m3

Para informação mais detalhada aceda ao nosso site em [www.simar-loresodivelas.pt](http://www.simar-loresodivelas.pt)

### RESÍDUOS SÓLIDOS

### ÁGUAS RESIDUAIS

#### DESTINO DOS RESÍDUOS URBANOS RECOLHIDOS (em Toneladas) em 2021

Estação Valorização Orgânica: 1.237  
Centro Triagem Ecológico: 12.066  
Aterro Sanitário: 3.878  
Incineração: 128.455  
Total Resíduos Urbanos Recolhidos: 145.636

#### Designação da ETAR

A instalação de Tratamento de Águas Residuais da área de saneamento do utilizador encontra-se licenciada

A instalação de Tratamento de Águas Residuais da área de saneamento do utilizador cumpre a licença de descarga

Bucelas

Frielas

S. João Talha

Beirolas

Sim

Sim

Sim

Sim

Sim

Sim

Sim

Sim

## ATENDIMENTO DOS SIMAR

### Lores - Edifício Sede

Rua Ilha da Madeira, nº2  
2674-504 Loures

Segunda a Sexta 09:00 às 16:00

### Odivelas

Loja do Cidadão - Strada Outlet, loja 2048  
Estrada da Paiã, Casal do Troca  
2675-626 Odivelas

Segunda a Sexta 08:30 às 19:30  
Sábado 09:30 às 15:00

### Moscavide

Av. de Moscavide, nº 65  
1885-066 Moscavide

Segunda a Sexta 9:00 às 16:00



Processo n.º: 450.10.04.01.003826.2022.RH5A

Utilização n.º: L008890.2022.RH5A

Início: 2022/05/18

Validade: 2025/05/17

## Licença de Utilização dos Recursos Hídricos - Rejeição de Águas Residuais

### Identificação

<b>Código APA</b>	APA00094171
<b>País*</b>	Portugal
<b>Número de Identificação Fiscal*</b>	508597196
<b>Nome/Denominação Social*</b>	B.G.R. - Gestão de Resíduos, Lda.
<b>Idioma</b>	Português
<b>Morada*</b>	Rua Vale do Lide Lote 55
<b>Localidade*</b>	SÃO JOÃO DA TALHA
<b>Código Postal</b>	2695-671
<b>Concelho*</b>	Loures
<b>Telefones</b>	219555196
<b>Obrigaçao de correcção de Dados de Perfil</b>	_

### Caracterização do(s) tratamento(s)

<b>Designação</b>	Separador de Hidrocarbonetos (Ecodepur Depuroil NS25)- Lote 55
<b>Nível de tratamento implementado</b>	Primário
<b>Tipo de tratamento</b>	pré-decantação e separação de hidrocarbonetos
<b>Nut III – Concelho – Freguesia</b>	Grande Lisboa / Loures / São João da Talha
<b>Longitude</b>	-9.095214
<b>Latitude</b>	38.815442
<b>Ano de arranque</b>	2019

### Caracterização da rejeição

#### Origem das águas residuais

Outras

#### Características do Afluente Bruto

<b>Volume Máximo mensal</b>	11.666666666666666 (m3)
<b>CBO5</b>	(mg/L O2)
<b>CQO</b>	(mg/L O2)
<b>N</b>	(mg/L N)
<b>P</b>	(mg/L P)

<b>Designação da rejeição</b>	Coletor Público de Águas Pluviais
<b>Meio Recetor</b>	Ribeira/ribeiro
<b>Margem</b>	Margem direita
<b>Denominação do meio recetor</b>	Afluente Rio Tejo

<b>Sistema de Descarga</b>	Outro
<b>Tipo sistema descarga</b>	Coletor águas pluviais
<b>Nut III – Concelho – Freguesia</b>	Grande Lisboa / Loures / São João da Talha
<b>Longitude</b>	-9.094860
<b>Latitude</b>	38.816058
<b>Região Hidrográfica</b>	Tejo e Ribeiras do Oeste
<b>Bacia Hidrográfica</b>	Tejo
<b>Sub-Bacia Hidrográfica</b>	PT05TEJ1100A :: Tejo-WB3
<b>Tipo de massa de água</b>	TRANSICAO
<b>Massa de água</b>	PT05TEJ1100A :: Tejo-WB3
<b>Classificação do estado/potencial ecológico (superficial) ou estado (subterrânea) da massa de água</b>	Bom

### Condições Gerais

- 1ª A rejeição de águas residuais será exclusivamente realizada no local e nas condições indicadas nesta licença, não estando autorizadas quaisquer outras descargas de efluentes, e não podendo o objeto da presente licença ser alterado sem prévia autorização da Entidade Licenciadora.
- 2ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente licença, em todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que lhe for aplicável, bem como outras normas ou regulamentos que venham a ser posteriormente aprovados e a entrar em vigor, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente licença sejam aplicáveis.
- 3ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula:  $TRH = E + O$ , em que E – descarga de efluentes e O – ocupação do domínio público hídrico do Estado, se aplicável.
- 4ª A matéria tributável da componente E é determinada com base no Anexo – Programa de autocontrolo a implementar.
- 5ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado dos valores do autocontrolo, referido no ponto 4 que antecede, não seja entregue com a periodicidade definida na Licença, a componente E será calculada tendo por base as características do efluente bruto estabelecidas no projeto de execução da ETAR ou incluídas na presente licença.
- 6ª O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e deve ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
- 7ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
- 8ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às Entidades Competentes, esta licença, bem como o acesso à área, construções e equipamentos a ela associados e aos registos detalhados do controlo da operação do sistema de tratamento.
- 9ª As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão desta licença, ou as que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 10ª A presente licença pode ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 11ª A Entidade Licenciadora reserva-se o direito de restringir excecionalmente o regime de utilização dos recursos hídricos agora atribuído, nomeadamente na decorrência de secas, cheias e acidentes, nos termos da presente licença e no regime legal aplicável.
- 12ª A licença só poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora de acordo com o disposto no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 13ª A licença só poderá ser transacionada e temporariamente cedida mediante autorização da Entidade Licenciadora de acordo com o disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 14ª A licença caduca nas condições previstas no presente título e no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 15ª O titular pode, caso se mantenham as condições que determinaram a sua atribuição, solicitar a renovação desta licença, no prazo de 6 meses antes do seu termo.
- 16ª O titular fica obrigado a informar a Entidade Licenciadora, no prazo máximo de 24 horas, de qualquer acidente ou anomalia ocorrido nas instalações que afete o cumprimento das condições indicadas nesta licença bem como das medidas já implementadas e/ou

previstas para correção da situação.

- 17ª As vistorias que sejam realizadas pela Entidade Licenciadora na sequência dos episódios abrangidos no ponto que antecede são suportadas pelo utilizador.
- 18ª Em caso de incumprimento da presente licença, o titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 19ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras autorizações, licenças e registos legalmente exigíveis.

---

### Condições Específicas

- 1ª Qualquer alteração no funcionamento do sistema de produção e/ou de tratamento, mesmo que não prejudique as condições impostas nesta licença, deve ser comunicada à Entidade Licenciadora no prazo máximo de cinco dias.
- 2ª Impende sobre o titular desta licença a responsabilidade de verificar o cumprimento das normas constantes na autorização de descarga supra mencionada.
- 3ª O titular assume a responsabilidade pela eficiência e eficácia dos processos de tratamento e dos procedimentos a adotar com vista a minimizar os efeitos decorrentes da rejeição de águas residuais e a cumprir os objetivos de qualidade definidos para a massa de água recetora.
- 4ª A descarga das águas residuais na água não deve provocar alteração da sua qualidade, nem colocar em risco os seus usos, sendo efetuada de modo a não prejudicar o escoamento natural da corrente e a não contribuir para o aumento dos riscos de erosão no local, ficando o titular responsável pela tomada das medidas consideradas necessárias para a correção das situações que possam ocorrer.
- 5ª O titular obriga-se a manter o sistema de tratamento adotado em bom estado de funcionamento e conservação.
- 6ª O titular obriga-se a observar todos os preceitos legais no que concerne a segurança, gestão de resíduos e conservação da natureza e também a legislação e os regulamentos específicos das atividades complementares que simultaneamente venham a ser desenvolvidas no local.
- 7ª O titular obriga-se a enviar e a manter um dossier organizado contendo as Fichas de Dados de Segurança de todas as substâncias e/ou preparações perigosas utilizadas, devidamente redigidas em língua portuguesa, devendo, quando existem alterações ou a introdução de novas substâncias enviar, semestralmente, à Entidade Licenciadora a respetiva atualização.
- 8ª O titular obriga-se a efetuar as ações de manutenção, preventivas e corretivas, necessárias ao bom funcionamento da ETAR, incluindo a limpeza dos respetivos órgãos de tratamento devendo guardar os registos detalhados da sua realização, com indicação do destino final das lamas ou outros resíduos produzidos, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes.
- 9ª O titular obriga-se a implementar as medidas de prevenção de acidentes e de emergência descritas no projeto.
- 10ª O titular da licença deve respeitar as condições de descarga indicadas no respetivo Anexo, não podendo efetuar qualquer operação deliberada de diluição das águas residuais. A avaliação de conformidade é determinada com base nos parâmetros definidos e de acordo com o mencionado no Anexo.
- 11ª O titular obriga-se a implementar o programa de autocontrolo descrito no respetivo Anexo e a enviar à Entidade Licenciadora os dados obtidos com o formato e periodicidade definidos no mesmo.
- 12ª O titular obriga-se a manter um registo atualizado dos valores do autocontrolo, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes.
- 13ª As condições de descarga poderão vir a ser alteradas em função dos resultados do autocontrolo e da evolução da qualidade do meio recetor ou de outras restrições de utilização local que o justifiquem.
- 14ª Fazem parte integrante do presente título todos os anexos autenticados que o acompanham.

---

### Outras Condições

- 1ª A ETAR será executada de acordo com o projeto arquivado na entidade licenciadora, datado de março de 2019.
- 2ª No prazo máximo de 30 dias após a data de atribuição do presente título, deverá ser apresentada uma apólice de seguro ou prestada uma caução no valor de 1750 € a favor da entidade licenciadora, para recuperação ambiental, de acordo e nos termos previstos no número 2 do artigo 49º e alínea A) do Anexo I do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que garanta o pagamento de indemnizações por eventuais danos causados por erros ou omissões do projeto relativamente à drenagem e tratamento de efluentes ou pelo incumprimento das disposições legais e regulamentares a ele aplicáveis (minutas disponíveis em <https://www.apambiente.pt/agua/formularios>).
- 3ª De forma a minimizar a produção de águas pluviais contaminadas, deverá ser prevista a cobertura de todas as áreas destinadas ao armazenamento de resíduos e materiais contaminados, bem como das zonas onde se realiza o seu processamento.
- 4ª Quando for solicitada a revalidação do presente título deverão ser apresentados os comprovativos da recolha dos hidrocarbonetos e lamas provenientes do separador de hidrocarbonetos, durante o período de vigência do título.

- 5ª O titular obriga-se a manter instalada, uma caixa de visita para recolha das amostras, imediatamente à saída do separador de hidrocarbonetos.
- 6ª Os relatórios de autocontrolo, a enviar à Entidade Licenciadora, deverão incluir a identificação de qualquer alteração nas condições de entrada de efluente, avarias nos equipamentos, ou outras situações que alterem o normal funcionamento do separador de hidrocarbonetos. Quando se verificar a ocorrência de algum incumprimento deverão ser apresentadas as correspondentes medidas corretivas e preventivas. Esta informação deverá ser enviada via Siliamb, na área de Autocontrolo – preenchimento dos campos autocontrolo, upload de boletins analíticos e preenchimento do campo "observações" para declarações adicionais.
- 7ª A presente licença diz respeito à rejeição de águas pluviais contaminadas provenientes da área descoberta e impermeabilizada, de um estabelecimento de gestão de resíduos perigosos e não perigosos.
- 8ª Não é permitido o armazenamento de resíduos perigosos na área descoberta e impermeabilizada.
- 9ª A presente Licença substitui a Licença de Utilização dos Recursos Hídricos - Rejeição de Águas Residuais n.º L005747.2019.RH5A, de 05/04/2019.

## Anexos

### Localização e caracterização da obra

#### Condições de descarga das águas residuais em condições normais de funcionamento

As condições de descarga do efluente final, de acordo com o disposto na legislação aplicável, a respeitar pelo titular da licença são as seguintes.

Parâmetro	VLE	Legislação aplicável
pH (Escala de Sørensen)	6 a 9	(a)
Carência Química de Oxigénio (mg/L O <sub>2</sub> )	150	(a)
Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	60	(a)
Óleos Minerais (mg/L)	15	(a)
Ferro total (mg/L Fe)	2	(a)

#### Legislação

(a) Anexo XVIII do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto.

#### Avaliação de conformidade (descrição dos critérios de avaliação)

De acordo com o nº6 do artigo 69º do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de Agosto.

## Autocontrolo

### Programa de autocontrolo a implementar

#### Observações

As determinações analíticas conducentes à verificação do cumprimento do presente programa de autocontrolo devem ser preferencialmente realizadas por laboratórios acreditados para o efeito, devendo, nos restantes casos, ser realizadas por laboratórios que mantenham um sistema de controlo de qualidade analítica devidamente documentado e atualizado, à semelhança das orientações descritas na Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho. Os boletins analíticos terão de vir acompanhados da indicação dos limites de deteção, de quantificação e da incerteza. Os procedimentos de amostragem deverão ser efetuados aplicando boas práticas internacionais de laboratório a fim de reduzir ao mínimo a degradação das amostras entre a colheita e a análise.

#### Periodicidade de reporte:

Os resultados do programa de autocontrolo, bem como as cópias dos boletins analíticos deverão ser reportados à Entidade Licenciadora com uma periodicidade semestral.

#### Descrição do equipamento de controlo instalado:

Caixa de visita imediatamente à saída do separador de hidrocarbonetos (antes de qualquer mistura com águas pluviais não contaminadas e antes da entrada no coletor público pluvial). Medidor de caudal instalado a jusante do sistema de tratamento (em alternativa à medição e registo dos caudais rejeitados poderá ser apresentada estimativa fundamentada com base na área impermeabilizada e pluviosidade média da zona).

Local de	Parâmetro	Metodo analítico	Frequência de	Tipo de
----------	-----------	------------------	---------------	---------

amostragem			amostragem	amostragem
Saída	pH (Escala de Sörensen)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Trimestral	Pontual
Saída	Carência Química de Oxigénio (mg/L O <sub>2</sub> )	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Trimestral	Pontual
Saída	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Trimestral	Pontual
Saída	Azoto total (mg/L N)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Semestral	Pontual
Saída	Fósforo total (mg/L P)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Semestral	Pontual
Saída	Óleos Minerais (mg/L)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Trimestral	Pontual
Saída	Caudal (m <sup>3</sup> /mês)	-	Mensal	Pontual
Saída	Ferro total (mg/L Fe)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Trimestral	Pontual

Amostragem composta - representativa da água residual descarregada, recolhida durante um período de 24 horas: (i) com intervalos máximos de 1 hora; (ii) com intervalos máximos de 4 horas; (iii) cobrindo no mínimo três períodos diários distintos entre as 7 e as 21 horas; (iv) representativa de um dia normal de laboração..

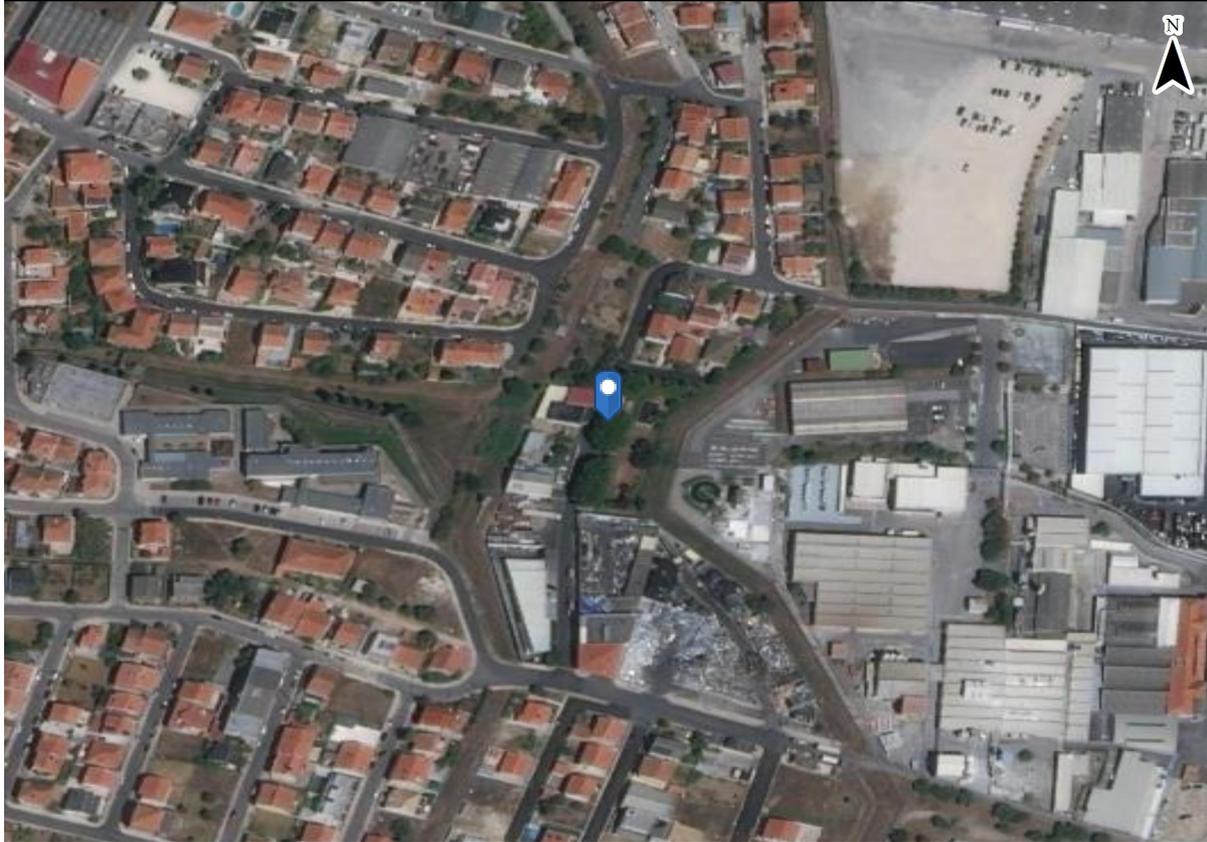
Administradora Regional da ARH Tejo e Oeste

Susana Fernandes

Susana Cristina Fernandes

## Localização e caracterização da obra

Peças desenhadas com a localização da obra





CÓDIGO DOCUMENTO: D20220826006400  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 13f8-61a3-4bb5-fc25

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



# TUA

## TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

*O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.*

*O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.*

### DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20190515000195 - EA
REQUERENTE	B.G.R. - Gestão de Resíduos, Lda.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	508597196
ESTABELECIMENTO	BGR- GESTÃO DE RESÍDUOS LDA.
CÓDIGO APA	APA00094172
LOCALIZAÇÃO	Rua Vale do Lide, Lote 55 - Bairro de São Vicente
CAE	38112 - Recolha de outros resíduos não perigosos 38220 - Tratamento e eliminação de resíduos perigosos 38321 - Valorização de resíduos metálicos 46771 - Comércio por grosso de sucatas e de desperdícios metálicos 38322 - Valorização de resíduos não metálicos

### CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



PRÉVIAS LICENCIAMENTO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220826006400  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 13f8-61a3-4bb5-fc25

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## ENQUADRAMENTO

### ENQ1 - SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-RGGR-Regime geral	PL20190318000463	Licenciamento geral-art.º 27.º do DL n.º 178/2006, na sua actual redação-Aprovação de projeto	15-05-2019	15-05-2019	14-05-2021	Sim	Favorável condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OGR-RGGR-Regime geral	VP20190704000164	Licenciamento geral-art.º 27.º do DL n.º178/2006, na sua actual redação	04-10-2019	04-10-2019	02-10-2024	Sim	Favorável condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OGR-RGGR-Regime geral	PL20220530004782	Aprovação de projecto-art.º 69.º	26-08-2022	26-08-2022	25-08-2025	Não	Favorável condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



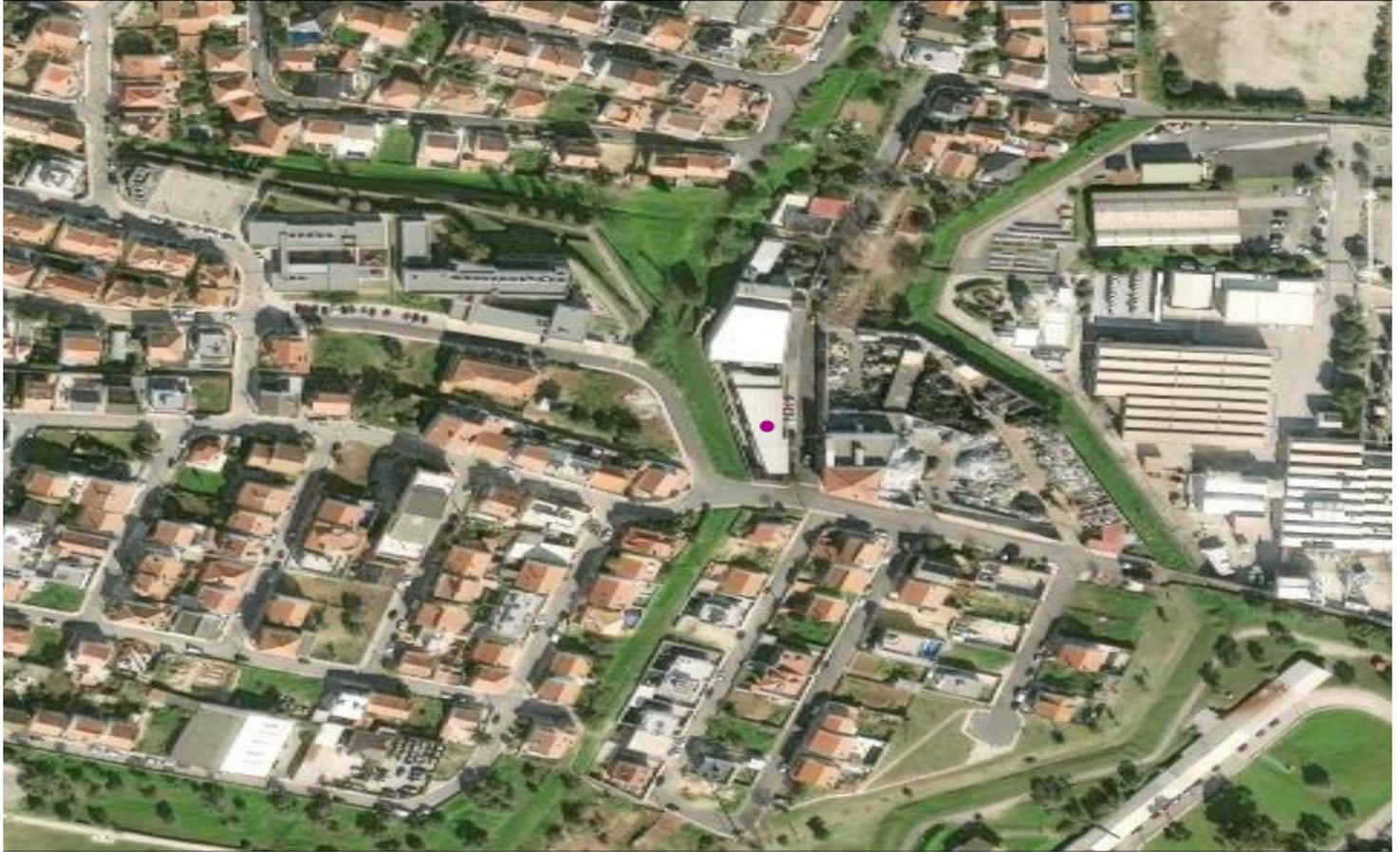
## LOCALIZAÇÃO

### LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220826006400  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 13f8-61a3-4bb5-fc25

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## LOC1.5 - Confrontações

Norte	-
Sul	-
Este	-
Oeste	-

## LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	234,25
Área coberta (m2)	557,75
Área total (m2)	1 056,00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220826006400  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 13f8-61a3-4bb5-fc25

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## LOC1.7 - Localização

Localização

Zona Mista (Urbana/Industrial/Rural)



## PRÉVIAS LICENCIAMENTO

### PLIC1 - Medidas /Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000133	Os balneários dos profissionais devem estar munidos de cacifos individuais	Na vistoria	
T000134	As instalações sanitárias devem ser providas de equipamentos adequados e deve ser garantido o arejamento natural ou arejamento por ventilação forçada, isto é, devem dispor de uma entrada de ar fresco ao nível inferior e uma saída de ar viciado ao nível superior. Todos os materiais a usar nos balneários /vestiários/instalações sanitárias, devem ser imputrescíveis e facilmente higienizáveis.	Na vistoria.	
T000135	O escritório deve cumprir o Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de agosto e a Portaria n.º 987/93, de 6 de outubro, nomeadamente, mas sem limitar, no que respeita às condições atmosféricas (deve ser dotado de ventilação natural ou artificial adequada), de temperatura e humidade, de iluminação e de ruído.	Na vistoria.	
T000136	O escritório deve cumprir o Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de agosto e a Portaria n.º 987/93, de 6 de outubro, nomeadamente, mas sem limitar, no que respeita às condições atmosféricas (deve ser dotado de ventilação natural ou artificial adequada), de temperatura e humidade, de iluminação e de ruído.	Na vistoria.	
T000137	Na sequência do ponto anterior, os responsáveis do estabelecimento devem, ainda, dar cumprimento à Portaria n.º 25/2021, de 29 de janeiro que estabelece a classificação de risco e as medidas mínimas a serem adotadas pelos responsáveis dos equipamentos, redes e sistemas, previstos no artigo 2.º da Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, em função da avaliação do risco de contaminação e disseminação da bactéria Legionella que decorra dos resultados analíticos apurados.	Na vistoria.	
T000138	Em matéria de prevenção do desenvolvimento de Legionella, deve ser cumprido o preconizado no Despacho n.º 1547/2022, de 8 de fevereiro, que define os parâmetros a monitorizar e a respetiva frequência de análises para a rede de água quente sanitária e água fria.	Na vistoria.	
T000139	De acordo com as recomendações contidas na Orientação Técnica n.º 1/2010 da Direcção-Geral de Saúde (disponível em www.dgs.pt, microsite de saúde ocupacional), manter disponível e assinalada a caixa de primeiros socorros, devendo as mesmas ser mantidas em bom estado de conservação e higiene. Os armários /malas de primeiros socorros devem conter, designadamente: compressas de diferentes dimensões, pensos rápidos, rolo adesivo, ligadura não elástica,	Na vistoria.	



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20220826006400  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** 13f8-61a3-4bb5-fc25

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	solução anti-séptica (unidose), álcool etílico 70% (unidose), tesoura de pontas rombas, pinça, luvas descartáveis em latex.		
T000140	Nos termos do estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro e Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro, e sempre que não seja possível a aplicação prioritária de meios técnicos de prevenção coletiva, manter, à disposição dos trabalhadores, equipamento de proteção individual (EPI) adequado, contra os riscos resultantes das operações efetuadas.	Na vistoria.	
T000141	Todos os locais de armazenamento de resíduos contaminados devem estar em local coberto e assentes em superfície impermeabilizada, devendo ser acautelada a adequada recolha e drenagem das águas residuais.	Na vistoria.	
T000142	A rede de drenagem de águas pluviais contaminadas deve incluir todas as zonas de armazenamento de resíduos contaminados. Deve garantir-se o seu correto funcionamento, através da sua limpeza e manutenção de forma a minimizar o volume de águas contaminadas, diminuindo o risco de infiltração destas águas nos solos e conseqüente contaminação das águas superficiais e subterrâneas.	Na vistoria.	
T000143	Aquando da desativação da instalação, deve ser promovida uma avaliação da contaminação dos solos, tendo por base um plano de amostragem assente em sondagens de prospeção ambiental.	Na vistoria.	
T000144	O estabelecimento não pode constituir um foco de insalubridade e pôr em risco, quer a saúde dos seus trabalhadores, quer a saúde da população existente na sua envolvente.	Na vistoria.	
T000145	O empregador deve organizar o serviço de segurança e saúde no trabalho de acordo com as modalidades previstas no artigo 74.º, da Lei 102/2009, de 10 de setembro, na sua redação atual. Não foi evidenciada qual a modalidade de serviços de segurança e saúde no trabalho adotada pela entidade responsável pelas operações de descontaminação.	Na vistoria.	
T000146	O serviço de segurança e de saúde no trabalho deve tomar as medidas necessárias para prevenir os riscos profissionais e promover a segurança e a saúde dos trabalhadores, nomeadamente, proceder à avaliação dos riscos, elaborando os respetivos relatórios, conforme o previsto nos artigos 15º e 73º-B, nº 1, alínea a b) da Lei 102/2009, de 10 de setembro, na sua redação atual. Pese embora tenha sido apresentada uma referência a Fontes de Risco Internas e Externas, Organização de Segurança e Meios de Prevenção e Proteção, Designadamente Quanto aos Riscos de incêndio e Explosão, onde é identificada como a única fonte de risco interna de incêndio a que está associada à utilização dos equipamentos de movimentação de cargas, não foi efetuada a identificação dos riscos previsíveis em todas as atividades da empresa, estabelecimento ou serviço, na conceção ou construção de instalações, de locais e processos de trabalho, assim como na seleção de equipamentos, substâncias e produtos, com vista a eliminação dos mesmos ou, quando esta seja inviável, a redução dos seus efeitos - Avaliação de Riscos. A título exemplificativo, não foi apresentada qualquer avaliação de risco para o manuseamento/ reembalagem de resíduos perigosos - conforme tipologia apresentada, bem como para o uso de máquinas e equipamentos (eg.: empilhadores, porta paletes), tais como o risco de atropelamento, risco de contacto mecânico, risco de exposição ao ruído, eg., assim como relativamente aos riscos associados ao armazenamento de resíduos a tratar na instalação.	Na vistoria.	
T000147	Não foi evidenciada a formação dos trabalhadores afetos à operação, em matéria de segurança e saúde no trabalho, nomeadamente no risco de exposição a agentes químicos.	Na vistoria.	
T000148	Deverá ser evidenciada a realização de exames médicos aos trabalhadores que irão estar envolvidos nos trabalhos em questão (através da apresentação das fichas de aptidão), visando comprovar e avaliar a sua aptidão física e psíquica para o exercício da atividade, conforme artigo 108º, nº 1 do DL 102/2009, de 10 de setembro.	Na vistoria.	
	Organizar o serviço de segurança e saúde no trabalho de acordo com as modalidades previstas, nos termos do artigo 73.º da Lei 102/2009 de 10 de setembro, na sua		



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20220826006400  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** 13f8-61a3-4bb5-fc25

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000149	redação atual.	Na vistoria.	
T000150	<p>Proceder à identificação e avaliação de todos os riscos, e com base nessa avaliação, planificar a prevenção na empresa, tendo presente os princípios gerais de prevenção aplicáveis e envolvendo os meios necessários no domínio da prevenção técnica, da formação e informação e os Serviços de Segurança, higiene e saúde na empresa, nos termos dos artigos 15.º e 73.º-B da Lei n.º102/2009, de 10 de setembro na sua redação atual.</p>	Na vistoria	
T000151	<p>Em matéria de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação devem manter-se identificados os trabalhadores responsáveis pela sua aplicação, de acordo com o artigo 15.º, n.º 9 da Lei 102 /2009 de 10 de setembro, na sua redação atual.</p>	Na vistoria.	
T000152	<p>Cumprir as prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais e postos de trabalho, previstas nomeadamente no Decreto-Lei n.º 347/93, de 1 de outubro, na sua redação atual e Portaria n.º 987/93, de 6 de outubro, eg.: 1. O pavimento dos locais de trabalho deve ser liso, estável, antiderrapante, sem inclinações perigosas, saliências e cavidades. 2. Garantir a delimitação e conveniente sinalização das vias de circulação, em particular as zonas destinadas a circulação de pessoas e veículos, que deverão encontrar—se desobstruídas e livres de obstáculos. 3. Assegurar que o material de combate a incêndios deve ser colocado em locais acessíveis e ser objeto de adequada sinalização. 4. Providenciar no sentido dos locais de trabalho disporem, na medida do possível de iluminação natural adequada. Para tal, as paredes e tetos deverão prever a existência de iluminação zenital, claraboias, lanternins, aberturas e janelas em número suficiente. A localização das aberturas e das janelas devida ser de modo a que a luz do dia seja uniformemente repartida pelos diversos locais de trabalho. As janelas devem estar equipadas com persiana ajustáveis ou com cortinas translúcidas de modo a evitar um contraste excessivo em dias de sol. A área das superfícies destinadas a iluminação natural não deve ser inferior a 20% da área do pavimento, (artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 347/93, de 1 de outubro, conjugado com os artigos 8º e 11º da Portaria n.º 987 /93, de 6 de outubro). Por sua vez a iluminação artificial devida ter intensidade e distribuição uniforme, de forma a evitar sombras, encadeamentos, reflexos e contrastes acentuados. As linhas de luminárias deverão ser montadas o mais alto possível, por forma a obter-se um grau uniforme de iluminação sobre os planos de trabalho. - Os níveis de iluminação deverão ser adequados às tarefas a realizar, respeitando o estabelecido na Norma ISO 8995 (1989/10/01).</p>	Na vistoria.	
T000153	<p>Os equipamentos de trabalho devem obedecer as prescrições mínimas de segurança e de saúde estabelecidas no Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro. Assim, devem ser cumpridos entre outros, os seguintes requisitos: 1. Os elementos móveis dos equipamentos de trabalho que possam causar acidentes por contacto mecânico devem estar providos de dispositivos de segurança que impeçam o acesso a zonas perigosas ou de dispositivos que interrompam o movimento desses elementos antes do acesso a essas zonas (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro). 2. As condições de segurança de todas as máquinas e equipamentos de trabalho devem ser verificadas, por técnico qualificado, após a sua instalação antes do início do seu funcionamento, e posteriormente, devem ser sujeitas a verificações e manutenções periódicas. Os resultados das verificações devem constar de relatórios que contenham informações sobre: identificação do equipamento e do utilizador, tipo de verificação ou ensaio, local e data da sua realização, prazo estipulado para reparação das deficiências detetadas, identificação da pessoa competente que realizou a verificação ou ensaio. Deve ainda o empregador conservar os relatórios das verificações e colocá-los à disposição das autoridades competentes (artigo 6.º do Decreto-Lei 50/2005 de 25 de fevereiro); 3. Todos os equipamentos adquiridos ou a adquirir devem obrigatoriamente possuir a marcação CE e a declaração de conformidade CE. Cada máquina deve ainda ostentar, de modo legível indicação sobre: nome e endereço do fabricante, designação da série ou do modelo, número de série e ano de fabrico. 4. Esses equipamentos devem ser acompanhados por um manual de instruções redigido em português, onde se prevejam os riscos que possam ser causados pela sua utilização, assim como a informação necessária para a formação</p>	Na vistoria.	



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20220826006400  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** 13f8-61a3-4bb5-fc25

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	<p>dos respetivos operadores, conforme ponto 1.7.4.1, do Anexo I do Decreto-Lei 103/2008, de 24 de junho. 5. Os equipamentos de trabalho devem ter avisos e a sinalização indispensável para garantir segurança dos trabalhadores (artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro).</p>		
T000154	<p>Nas atividades suscetíveis de apresentar riscos de exposição ao ruído, o empregador procede a avaliação de riscos nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 182 /2006, de 6 de setembro, utilizando todos os meios disponíveis para eliminar na fonte ou reduzir ao mínimo possível, tendo em conta o progresso técnico, os riscos resultantes da exposição dos trabalhadores ao ruído, de acordo com os princípios gerais de prevenção legalmente estabelecidos, nomeadamente: 1. Nos locais de trabalho onde os trabalhadores possam estar expostos a níveis de ruído acima dos valores de ação superior, o empregador estabelece e aplica um programa de medidas técnicas e organizacionais de acordo com o n.º 3 do artigo 6.º do diploma referido. 2. O empregador coloca a disposição dos trabalhadores protetores auditivos individuais sempre que seja ultrapassado um dos valores de ação inferior e as segura a utilização sempre que o nível de exposição ao ruído igual ou ultrapasse os valores de ação superiores. 3. O empregador assegura que a exposição dos trabalhadores ao ruído durante o trabalho, seja reduzida ao nível mais baixo possível, e, em qualquer caso, não superior aos valores limite de exposição, previstos no artº 3.º do diploma citado. 4. O empregador assegura ainda aos trabalhadores expostos a níveis de ruído iguais ou a cima dos valores de ação inferiores, informação e, se necessário, formação adequada. 5. O empregador assegura ao trabalhador que tenha estado exposto a ruído acima dos valores de ação superior a verificação anual da função auditiva e a realização de exames audiométricos. 6. A avaliação de riscos é atualizada sempre que haja alterações significativas, nomeadamente, a criação ou modificação de postos de trabalho, ou se o resultado da vigilância da saúde demonstrar necessidade de nova avaliação. 7. A periodicidade mínima da avaliação de riscos, é de um ano, sempre que seja atingido ou excedido o valor de ação superior. 8. O empregador assegura ao trabalhador que tenha estado exposto a ruído acima dos valores de ação inferiores, a realização de exames audiométricos de dois em dois anos.</p>	Na vistoria.	
T000155	<p>Nos termos do Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril, na sua redação atual e Decreto-Lei n.º 102-A/2020, de 9 de dezembro, relativo aos riscos de exposição a agentes biológicos durante o trabalho, deve nomeadamente: 1. Proceder à avaliação de riscos, mediante a determinação da natureza e do grupo do agente biológico, bem como do tempo de exposição dos trabalhadores a esse agente. 2. Promover a vigilância médica, procedendo à realização de exames de saúde de admissão e periódicos e ocasionais em relação a todos os trabalhadores, e em especial aos trabalhadores em relação aos quais os resultados da avaliação revelarem a existência de risco para a segurança e saúde. Estes exames médicos deverão ser realizados por médico de trabalho de acordo com a lei n.º 102 /2009, de 10 de setembro. Decreto-Lei n.º 26/94 de 1 de fevereiro (revogado pelo 102/2009) com a redação introduzida pela Lei n.º 7/95 de 29 de setembro.</p>	Na vistoria.	
	<p>Relativamente as instalações sanitárias, vestiários e refeitórios, as entidades empregadoras devem cumprir, nomeadamente, as normas previstas no Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos industriais, aprovado pela Portaria n.º 53/71 de 03 de fevereiro, alterado pela Portaria n.º 702 /80, de 22 de setembro, nomeadamente: 1. As instalações sanitárias devem ser convenientemente iluminadas e ventiladas, os pavimentos revestidos de material resistente, liso e impermeáveis, as paredes devem ser de cor clara e revestidas a azulejo ou outro material impermeável até pelo menos 1,5 m de altura (artigo 139º nº 1 alíneas d), e) e f) da Portaria 53/71, de 03 de fevereiro). 2. E os seus lavatórios devem estar providos de sabão líquido não irritante e de um sistema de secagem das mãos a ar quente ou toalhetes de papel, sendo proibidas as toalhas coletivas (alínea a) nº 3 do artigo 139º da Portaria 13/71, de 03 de fevereiro). 3. Sendo que as cabines de banho com chuveiro devem ficar separadas das retetes e dos urinóis, ter antecâmara de vestir, estar equipadas com estrados de plástico, cabide e banco, dispor de água quente e fria, e piso antiderrapante (artigo 139º nº3 alínea b) da Portaria 53/71, de 03 de fevereiro). 4. Quando o estabelecimento</p>		



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20220826006400  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** 13f8-61a3-4bb5-fc25

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000156	<p>emprega 50 trabalhadores ou mais e aqueles em que lhes seja autorizado tomarem as refeições deve dispor pelo menos de uma sala ou mais exclusivamente a descanso e refeitório equipada com meios próprios para aquecer comida, não comunicar diretamente com os locais de trabalho, instalações sanitárias ou locais insalubres. Deve ainda, equipar a mesma com bancos ou cadeiras e mesas em número suficiente, devendo estas ter tampo liso, sem fendas e de material impermeável (artigo 141.º da Portaria n.º 53/71, de 3 de fevereiro). 5. Garantir o fornecimento de água potável, a qual deve ser posta a disposição dos trabalhadores, em locais facilmente acessíveis, em quantidade suficiente, e uma vez que é proibido o uso de copos coletivos, aconselha-se a instalação de bebedouros de jato ascendente, (artigo 134.º da Portaria 53/71, de 03 de fevereiro). 6. Assegurar que existam e estejam disponíveis caixas com material adequado de primeiros socorros, em particular quando não existe Consultório Médico dentro das instalações, devidamente assinaladas, higienizadas e criteriosamente colocadas em locais acessíveis, sendo o número de instalações de primeiros socorros em cada local de trabalho, determinado em função do número de trabalhadores, do tipo de atividade e da frequência dos acidentes, conforme dispõe o Artigo 21.º da Portaria n.º 987/93 de 6 de outubro conjugado com o Artigo 136.º-A da Portaria n.º 53/71 de 3 de fevereiro alterada pela Portaria n.º 702 /80 de 22 de setembro. 7. Sugere-se, no que se reporta ao conteúdo mínimo, a consulta da Orientação Técnica n.º 1 /2010 da Direção-Geral de Saúde (disponível em <a href="http://www.dgs.pt">www.dgs.pt</a>, PNS e Programas › Programas de Saúde › Saúde Ocupacional › Referenciais Técnicos e Normativos).</p>	Na vistoria.	
T000157	<p>O empregador deve garantir a existência de sinalização adequada, de segurança e de saúde no trabalho, nomeadamente sinais de obrigação, aviso de emergência, em todos os locais de trabalho onde tal seja necessário, isto é, sempre que os riscos existentes não puderem ser evitados ou suficientemente diminuídos com meios técnicos de proteção coletiva ou com medidas, métodos ou processos de organização do trabalho, de acordo com o previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 141/95, de 1 de junho, na sua redação atual, regulamentado nos termos da Portaria n.º 1456-A /95 de 11 de dezembro, na sua redação atual.</p>	Na vistoria.	
T000158	<p>Os equipamentos de proteção individual só devem ser utilizados supletivamente à proteção coletiva, e devem ser adequados ao utilizador e ser selecionados de acordo com os riscos das operações a efetuar. Este equipamento deve ser distribuído individualmente, mantido em adequadas condições de conservação e higiene e arrumado em local apropriado (Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro, na sua redação atual e Portaria n.º 988/93 de 6 de outubro). Os EPI's deverão apresentar a marcação CE, obedecendo assim ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 118/2019, de 21 de agosto bem como a Portaria 1131/93, de 11 novembro, na sua redação a atual.</p>	Na vistoria.	
T000159	<p>A prevenção dos riscos profissionais também depende da adoção pelos trabalhadores de comportamentos adequados em função das exigências de segurança. Assim a requerente deve informar e formar os trabalhadores, através dos serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho, oralmente e por escrito, nomeadamente sobre: os riscos de exposição ao ruído e agentes biológicos a que estão sujeitos e os cuidados a ter para os minimizar; ser informados dos resultados das medições e concentração de poluentes no ar do seu local de trabalho; fichas de dados de segurança; medidas de proteção e de prevenção e a forma como se aplicam, relativos quer aos postos de trabalho quer as funções que exercem; utilização dos meios de combate a incêndios; utilização dos equipamentos de proteção individual; sinalização de segurança.</p>	Na vistoria.	



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20220826006400  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** 13f8-61a3-4bb5-fc25

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## EXPLORAÇÃO

### EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000014	A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de Junho.	Período de vida da instalação	
T000015	Manter o registo no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme art.º 48º do Decreto-Lei nº 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, regulamentado na Portaria nº 289/2015, estando obrigada a possuir registo atualizado das origens discriminadas dos resíduos; das quantidades, classificação e destino discriminados dos resíduos; da identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores.	Período de vida da instalação	
T000016	O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.	Período de vida da instalação	
T000017	O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.	Período de vida da instalação	
T000018	Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.	Período de vida da instalação	
T000019	O transporte de resíduos, recebidos e expedidos, é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), de acordo com o estabelecido na Portaria nº 145/2017, de 26 de abril.	Período de vida da instalação	
T000020	Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Loures, tendo ainda presente o consagrado no art.º 7.º na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio.	Período de vida da instalação	
T000021	Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentada pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).	Período de vida da instalação	
T000022	Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do art.º 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 114/2015, de 31 de agosto.	Período de vida da instalação	
T000023	Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a revogação imediata desta licença, nos termos previstos no art.º 38º do Decreto-Lei nº 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20220826006400  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** 13f8-61a3-4bb5-fc25

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000024	Deve ser tido em consideração o estipulado no Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos e resíduos perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a licença ou registo, nos termos do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro, e pelo Decreto-Lei nº 73/2011 de 17 de junho .	Período de vida da instalação	
T000025	Dar cumprimento ao Regulamento das Unidades de Gestão de Resíduos Perigosos, aprovado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) em 10.12.2009, nomeadamente ao ponto "7.1- Unidades de classificação, triagem, armazenagem ou transferência de resíduos perigosos" e "8 - Plano de Contingência" e 9- Saúde Higiene e Segurança (disponível no sítio da APA na internet).	Período de vida da instalação	
T000026	A empresa deve cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 9 de outubro e regulamentado na Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.	Período de vida da instalação	
T000027	Seja apresentada Licença de Construção e/ou Utilização atualizada que inclua as operações de gestão de resíduos.	Período de vida da instalação	
T000028	Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, que estabelece o regime das operações de gestão de resíduos de construção e demolição (RCD).	Período de vida da instalação	
T000029	Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de fluxos específicos de resíduos incluindo a colocação no mercado e de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação de resíduos de óleos minerais usados, no que for aplicável à instalação.	Período de vida da instalação	
T000030	As instalações que retomem resíduos de embalagens (plástico, vidro, metal, papel e cartão) estão abrangidas pelas regras fixadas pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de fluxos específicos de resíduos incluindo a gestão de embalagens e resíduos de embalagens, cujas normas de funcionamento e regulamentação são as constantes da Portaria n.º 158 /2015, de 29 de maio.	Período de vida da instalação	
T000031	Dar cumprimento à Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, que define os meios de prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais e de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos, assim como às medidas previstas na mesma. Na sequência do preceituado no nº 2 do art.º 5º da Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, a comunicação prévia deverá ser remetida para o seguinte endereço de e-mail: lei54metais@rnsi.mai.gov.pt.	Período de vida da instalação	
T000032	A obrigatoriedade de existência de sistema de videovigilância para controlo efetivo de entradas e saídas nas instalações, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 54/2012, só será aplicável após a respetiva regulamentação, através do diploma legal previsto no n.º 3 do art.º 2.º da referida Lei.	Período de vida da instalação	
T000033	Apenas poderão gerir resíduos urbanos (RU) quando provenientes de produtores que tenham uma produção diária inferior a 1100 l de resíduos urbanos, se tiverem autorização da entidade gestora de RU, uma vez que a gestão deste tipo de resíduos está concessionada às entidades gestoras de RU, conforme disposto nos art.º 4.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, conjugado com o n.º 2 do art.º 5º do Decreto-Lei n.º 178 /2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73 /2011, de 17 de junho, exceto resíduos de óleos alimentares usados.	Período de vida da instalação	



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20220826006400  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** 13f8-61a3-4bb5-fc25

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## EXP4 - Ar

### EXP4.2 - Emissões difusas

#### EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000034	Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº 39/2018, de 11 de junho, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado no artigo 9.º do referido Decreto-Lei.	Período de vida da instalação	

## EXP8 - RH

### EXP8.3 - Rejeição de águas residuais

#### EXP8.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000035	O titular desta licença não está autorizado a efetuar qualquer descarga de águas residuais para o domínio hídrico, pelo que não são autorizadas quaisquer descargas no solo ou em curso de água, sem estarem devidamente licenciadas nos termos do Decreto-Lei nº 226-A/2007 de 31 de Maio.	Período de vida da instalação	

## EXP10 - Resíduos

### EXP10.2 - Resíduos admissíveis

#### EXP10.2.1 - Caracterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código	Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
		R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações						



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20220826006400  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** 13f8-61a3-4bb5-fc25

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
T000042	060101 (*) Ácido sulfúrico e ácido sulfuroso	enumeradas de R1 a R11.						
T000043	060102 (*) Ácido clorídrico	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000044	060103 (*) Ácido fluorídrico	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000045	060104 (*) Ácido fosfórico e ácido fosforoso	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000046	060105 (*) Ácido nítrico e ácido nitroso	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000047	060106 (*) Outros ácidos	D 15 — Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).						
T000048	060204 (*) Hidróxidos de sódio e de potássio	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000049	060205 (*) Outras bases	D 15 — Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).						
T000050	110105 (*) Ácidos de decapagem	D 15 — Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).						
		D 15 — Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com						



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20220826006400  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** 13f8-61a3-4bb5-fc25

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
T000051	110107 (*) Bases de decapagem	exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).						
T000052	110108 (*) Lamas de fosfatação	D 15 — Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).						
T000053	080111 (*) Resíduos de tintas e vernizes, contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	D 15 — Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).						
T000054	080113 (*) Lamas de tintas e vernizes, contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	D 15 — Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).						
T000055	080117 (*) Resíduos da remoção de tintas e vernizes, contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	D 15 — Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).						
T000056	080121 (*) Resíduos de produtos de remoção de tintas e vernizes	D 15 — Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).						
T000057	080312 (*) Resíduos de tintas de impressão, contendo substâncias perigosas	D 15 — Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).						



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20220826006400  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** 13f8-61a3-4bb5-fc25

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
T000058	080409 (*) Resíduos de colas e vedantes, contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	D 15 — Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).						
T000059	080411 (*) Lamas de colas e vedantes, contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	D 15 — Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).						
T000060	200127 (*) Tintas, produtos adesivos, colas e resinas, contendo substâncias perigosas	D 15 — Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).						
T000061	080112 Resíduos de tintas e vernizes não abrangidos em 08 01 11	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000062	080114 Lamas de tintas e vernizes, não abrangidas em 08 01 13	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000063	080118 Resíduos da remoção de tintas e vernizes, não abrangidos em 08 01 17	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000064	080115 (*) Lamas aquosas contendo tintas e vernizes, contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	D 15 — Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).						
T000065	080119 (*) Suspensões aquosas contendo tintas ou vernizes, contendo solventes	D 15 — Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no						



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20220826006400  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** 13f8-61a3-4bb5-fc25

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
	orgânicos ou outras substâncias perigosas	local onde os resíduos foram produzidos).						
T000066	161001 (*) Resíduos líquidos aquosos contendo substâncias perigosas	D 15 — Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).						
T000067	080413 (*) Lamas aquosas contendo colas e vedantes, contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	D 15 — Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).						
T000068	080415 (*) Resíduos líquidos aquosos contendo colas e vedantes, contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	D 15 — Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).						
T000069	110111 (*) Líquidos de lavagem aquosos, contendo substâncias perigosas	D 15 — Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).						
T000070	080116 Lamas aquosas contendo tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 15	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000071	080120 Suspensões aquosas contendo tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 19	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000072	080308 Resíduos líquidos aquosos contendo tintas de impressão	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
		D 15 — Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do						



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20220826006400  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** 13f8-61a3-4bb5-fc25

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
T000073	080199 Resíduos sem outras especificações	armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).						misturas de resíduos da remoção de tintas e vernizes
T000074	080317 (*) Resíduos de toner de impressão, contendo substâncias perigosas	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000075	120109 (*) Emulsões e soluções de maquinaria, sem halogéneos	D 15 — Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).						
T000076	120118 (*) Lamas metálicas (lamas de retificação, superacabament o e lixagem) contendo hidrocarbonetos	D 15 — Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).						
T000077	190999 Resíduos sem outras especificações	D 15 — Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).						misturas de resíduos da preparação de água para consumo humano e industrial
T000078	080318 Resíduos de toner de impressão não abrangidos em 08 03 17	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000079	120106 (*) Óleos minerais de maquinaria, contendo halogéneos (exceto emulsões e soluções)	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000080	120110 (*) Óleos sintéticos de maquinaria	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000081	130206 (*) Óleos sintéticos de motores, transmissões e lubrificação	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
	130208 (*) Outros óleos de	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-						



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20220826006400  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** 13f8-61a3-4bb5-fc25

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
T000082	motores, transmissões e lubrificação	los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000083	130506 (*) Óleos provenientes dos separadores óleo /água	D 15 — Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).						
T000084	130507 (*) Água com óleo proveniente dos separadores óleo /água	D 15 — Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).						
T000085	130701 (*) Fuelóleo e gasóleo	D 15 — Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).						
T000086	120116 (*) Resíduos de materiais de granalhagem, contendo substâncias perigosas	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000087	190117 (*) Resíduos de pirólise contendo substâncias perigosas	D 15 — Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).						
T000088	190813 (*) Lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais, contendo substâncias perigosas	D 15 — Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).						
	190905 Resinas de permuta	D 15 — Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).						



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20220826006400  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** 13f8-61a3-4bb5-fc25

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
T000089	iónica, saturadas ou usadas	da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).						
T000090	150202 (*) Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo sem outras especificações), panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas	D 15 — Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).						
T000091	170204 (*) Vidro, plástico e madeira contendo ou contaminados com substâncias perigosas	D 15 — Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).						
T000092	150102 Embalagens de plástico	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000093	150103 Embalagens de madeira	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000094	150110 (*) Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000095	150111 (*) Embalagens de metal, incluindo recipientes vazios sob pressão, contendo uma matriz porosa sólida perigosa (por exemplo, amianto)	D 15 — Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).						
T000096	190809 Misturas de gorduras e óleos, da separação óleo /água, contendo apenas óleos e gorduras alimentares	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000097	191201 Papel e cartão	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
		R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-						



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20220826006400  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** 13f8-61a3-4bb5-fc25

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
T000098	191202 Metais ferrosos	los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000099	191203 Metais não ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000100	200140 Metais	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000101	200303 Resíduos da limpeza de ruas	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000102	200304 Lamas de fossas sépticas	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000103	120107 (*) Óleos minerais de maquinaria, sem halogéneos (exceto emulsões e soluções)	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000116	160601 (*) Acumuladores de chumbo	R 13 — Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)						Fluxos específicos de resíduos- Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020.
T000117	200121 (*) Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio	R 13 — Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)						Fluxos específicos de resíduos- Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020.

## EXP10.2.2 - Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos

Código	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a		



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20220826006400  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** 13f8-61a3-4bb5-fc25

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
T000104	uma das operações enumeradas de R1 a R11.	6 355,29	Toneladas/Ano
T000118	Resíduos não perigosos	6 355,29	Toneladas/Ano
T000119	R 13 — Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	4 594,71	Toneladas/Ano
T000120	Resíduos não perigosos	2 404,71	Toneladas/Ano
T000121	Resíduos perigosos	2 190,00	Toneladas/Ano
T000122	D 15 — Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).	6 443,48	Toneladas/Ano
T000123	Resíduos não perigosos	355,36	Toneladas/Ano
T000124	Resíduos perigosos	6 088,11	Toneladas/Ano
T000125	R12-Capacidade de armazenagem instantânea	68,58	Toneladas
T000126	Resíduos não perigosos	68,58	Toneladas
T000127	R13-Capacidade de armazenagem instantânea	42,24	Toneladas
T000128	Resíduos não perigosos	30,15	Toneladas
T000129	Resíduos perigosos	12,09	Toneladas
T000130	D15-Capacidade de armazenagem instantânea	17,65	Toneladas
T000131	Resíduos não perigosos	0,97	Toneladas
T000132	Resíduos perigosos	16,68	Toneladas

## EXP10.3 - Equipamentos

### EXP10.3.1 - Caracterização do equipamento da instalação

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000110	2	empilhadores						
T000111	1	porta-paletes						



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220826006400  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 13f8-61a3-4bb5-fc25

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000112	1	balança (1,5t)						

## EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

### EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome	N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão	Habilitações profissionais
T000109	Ana Maria Lopes Viçoso Bento	10637187	10 anos experiência atividade operações de gestão de resíduos

## EXP12 - Ruído

### EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000036	Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.	Período de vida da instalação	



## DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

### ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	De acordo com o art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, a presente licença caduca caso não seja iniciada a atividade no prazo de dois anos a contar da data da sua		



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20220826006400  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** 13f8-61a3-4bb5-fc25

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000040	emissão. A licença caduca igualmente com a suspensão das OGR por um período superior a um ano.	Período de vida da instalação	
T000041	A cessação de atividade da operação de gestão de resíduos licenciados depende da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da respetiva licença, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	



## OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

### OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000037	O registo anual no SIRER dos resíduos geridos / produzidos deve ser carregado até 31 de março do ano seguinte a que reportam os dados.	Plataforma SILIAMB/MIRR		Até 31 de março	APA
T000038	Qualquer alteração ao presente TUA carece de autorização da CCDRLVT nos termos do regime geral de gestão de resíduos.	Plataforma SILIAMB/LUA			CCDRLVT
T000039	Seja requerida a correspondente renovação do TUA, no prazo mínimo de 120 dias antes do seu termo, caso se mantenham as condições subjacentes à sua atribuição.	Plataforma SILIAMB/LUA		120 dias antes do termo do TUA	CCDRLVT



## ANEXOS TUA

### Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000108	Anexo ao TUA.pdf	Anexo ao TUA



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20220826006400  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** 13f8-61a3-4bb5-fc25

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.